



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 098, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 206 e
207 DA LEI MUNICIPAL Nº
1.790/2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Art. 206 da Lei Municipal 1.790, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206 Será concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal, de até 15 (quinze) dias, com base em atestado médico, sem prejuízo da remuneração que faz jus”.

Art. 2º. O Art. 207 da Lei Municipal 1.790, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207. Para a licença para tratamento de saúde em prazo superior a 15 (quinze) dias, será procedida inspeção médica por médico oficial do Município ou por profissional ou clínica contratada para tal fim”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de outubro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:014880050
52

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2025.10.02 12:23:23
-03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 098/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 098/2025, que dá nova redação ao Art. 206 e Art. 207, da Lei Municipal nº 1.790/2002 e dá outras providências.

A legislação vigente, embora tenha servido de importante marco regulatório desde sua promulgação, apresenta dispositivos que necessitam de clareza e atualização, sobretudo no que se refere ao tratamento das licenças para fins de saúde.

Com a nova redação do artigo 206, busca-se reforçar a garantia de que o servidor, quando acometido por enfermidade, poderá afastar-se de suas funções para tratamento médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, resguardando assim um direito essencial ao trabalhador e à própria Administração, que necessita de servidores em condições plenas de desempenho.

Já o artigo 207 é atualizado para estabelecer, de forma clara, que os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias dependerão de inspeção médica oficial ou de profissional/clínica contratada pelo Município. Essa medida garante maior segurança jurídica ao processo, padroniza os procedimentos de comprovação da necessidade do afastamento e resguarda o erário de eventuais irregularidades.

Dessa forma, a atualização normativa proposta não cria novas despesas, mas apenas ajusta a redação da legislação vigente, conferindo maior clareza, segurança e transparência na aplicação das licenças para tratamento de saúde no âmbito do Município de Constantina.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de outubro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2025.10.02 12:23:48 -03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br